



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 66/2020
Projeto de Lei nº 76/2020
Autoria da Vereadora Gláucia Berenice

INSTITUI CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º A Prefeitura realizará campanha de prevenção à Covid-19 por meio de inserções em rádio, TV e mídia externa (outdoors) incentivando o uso de máscaras, higienização das mãos, uso do álcool em gel e para evitar aglomerações em áreas públicas e privadas.

Art. 2º As peças publicitárias devem abranger os riscos à exposição ao vírus causador da Covid-19, além das medidas de prevenção.

Art. 3º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta da despesa incluída na unidade orçamentária 02.02.17 (Assessoria de Comunicação Social) na seguinte natureza e classificação - 3.3.90.39.00 04.131.10111.2.0002 - até o limite de sua disponibilidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Ribeirão Preto, 8 de maio de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente